



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3869, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Declara como representante oficial do Município, o “GRUPO DE CALVAGADA PORTAL DO PAMPA”.

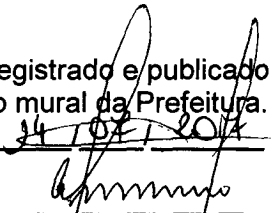
O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara como representante oficial do município o “**GRUPO DE CAVALGADA PORTAL DO PAMPA DE CAÇAPAVA DO SUL**”, nas cavalgadas em território de outros municípios quando de busca da chama crioula para as comemorações da Semana Farroupilha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2017.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

Nei A. Tavares
Secretário Geral Matrícula 478283-6